PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e dá outras providências.

EMENDA Nº 3 – MODIFICATIVA

Fica adicionado um novo artigo, após o atual artigo 7º do projeto de lei em tela, com a seguinte redação:

Art. _. Fica fixado, para os agentes políticos do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), o quantitativo máximo de 20 (vinte) diárias integrais por ano para cada agente, distribuídas mensalmente como melhor atender ao interesse público."

Justificativa

Levando em conta uma média feita das diárias pagas nos últimos quatro anos ao prefeito, vice-prefeito e secretários municipais que demonstrou que foram gastas aproximadamente 20 diárias ao ano, vejo que fixar o limite anual permitirá um maior controle dos gastos com pagamento de diárias para os agentes políticos do poder executivo e não comprometerá a realização dos trabalhos que tiverem de desenvolver em outros município como representantes do município.

Além do mais, esta mesma regra já é vigente no poder legislativo, que em 2020 também fez a atualização de sua lei de diárias e foi fixado 6 diárias anual para os vereadores e servidores e 10 diárias anual para o presidente da Casa.

Para que esse dispositivo seja incluído na lei, conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
Vereadora

RECEBEMOS
Em 24/06/2021
Horas: 15 : 20
Protocolo: 422/2021
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG